Publicado no mural da PMJN em 15/10/2020

LEI Nº 3.267, de 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.261/2020.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.261, de 05/08/2020, passa a vigorar conforme descrito abaixo:

> Art. 2º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
>
> - Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
> - Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)
> - Função: 10 (Saúde)
> - Subfunção: 122 (Administração Geral)
> - Programa: 0080 (Coronavírus – COVID-19)
> - Projeto Atividade: 2.218 (Enfrentamento Emergência Coronavírus – COVID-19)
> - Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
> - Fonte de Recurso: 12900000000 (Outros Recursos Vinculados à Saúde)
>
> - Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
> - Unidade orçamentária: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
> - Função: 10 (Saúde)
> - Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
> - Programa: 0032 (Ações de Média e Alta Complexidade)
> - Projeto Atividade: 2.102 (Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência)
> - Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
> - Fonte de Recurso: 12110000000 (Receita de Impostos e transferência de Impostos)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de outubro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de outubro de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete